



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

OF. Nº. 87/2010

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 07/2010

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010.


Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento, enviado em 24 de fevereiro de 2010, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 07/2010, informamos, conforme manifestação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE, o que se segue:

1. **PERGUNTA:** "Tendo como base o edital de pregão eletrônico nº 07/2010, constatou-se uma pequena divergência de especificação técnica entre o item 7.2.6, referente à habilitação, e o item 10 do Termo de Referência - Anexo I, que trata dos requisitos técnicos obrigatórios. Desse modo, indaga-se: A licença ambiental expedida pela SEMAM deve ser obrigatoriamente do Município de Fortaleza?"

RESPOSTA: Não há divergência, vez que as exigências não estão conflitantes, ainda mais porque o Termo de Referência, como Anexo ao Edital, o integra e complementa, sendo, assim exigida a Licença ambiental expedida pela SEMAN - Secretaria do Meio Ambiente do Município de Fortaleza.

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As Empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 07/2010.